



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tribuna do Norte S/A
N.º 8428 PÁG. CS
EDIÇÃO DE 16/03/2019
Vomai

LEI N° 2081/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 88.547,33 (Oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00 – 938	Material de Consumo	17.547,33
	TOTAL	17.547,33
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.003.08.243.0041.6040	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

4.4.90.52.00.00 – 886	Equipamentos e Material Permanente	71.000,00
	TOTAL	71.000,00
TOTAL GERAL		88.547,33

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015	17.547,33
886	TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR – CONSELHO TUTELAR	70.160,02
TOTAL		87.707,35

II – TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.886	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 – CEDCA/PR – CONSELHO TUTELAR	839,98
TOTAL :		839,98
TOTAL GERAL:		88.547,33

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezenove (15/03/2019)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL